



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 297 /23

Processo Administrativo: PMC.2023.00004598-47

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade: Contratação Direta

Fundamentação Legal: Inciso I, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PX2B SOLUÇÕES DA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.935.630/0001-96, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de licença de licenças de uso WorkOS (sistema operacional de trabalho) monday.com, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento da ordem de início do serviço.

2.3. As licenças deverão ser ativadas em até 5 (cinco) dias da solicitação de ativação pela Contratante.

2.4. As licenças permanecerão ativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

primeira ativação, as ativações posteriores permanecerão ativas até a vigência final da primeira ativação, independente do prazo de vigência contratual, haja vista que ambos os prazos não se confundem.

2.5. Após a ativação da licença poderá a Contratada emitir Nota Fiscal/Fatura para o respectivo pagamento.

2.6. O item deverá ser fornecido no idioma Português (Brasil)

2.7. As licenças de uso deverão ser fornecidas em sua versão mais atual e compatível com sistema operacional utilizado no município;

2.8. Os dados quando do encerramento do contrato devem ser disponibilizados ao contratante.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento da ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelos artigos nº 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. O período de vigência deverá ser a soma do prazo para disponibilização das licenças, a saber, até 5(cinco) dias corridos, conforme Termo de Referência, com o prazo total de suporte técnico, a saber, 24 (vinte e quatro) meses.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento do valor de R\$177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo atribuído este valor, para efeito de direito.

4.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

51000 5120 04.126.2009.4188.000 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.100000

SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores contratados serão poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, ou do último reajuste, aplicável de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P0 \times (1 + (\text{variação acumulada do IPC – FIPE – Geral1 até o IPC – FIPE – Geral12}))$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

P0 = Valores contratados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor – Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC – FIPE – Geral1 = Percentual do mês da data de apresentação da proposta, ou do último reajuste.

IPC – FIPE – Geral12 = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta, ou do último reajuste.

6.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC - FIPE – Geral este será automaticamente substituído pelo IPCA - Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

6.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 6, LVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.2.3. O Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora da dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

7.2. O Contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

8.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

8.1.4. O contratado deverá cumprir com o disposto em art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.5. Deverá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme disposto em artigo 120 e 121 da Lei Federal 14.133/2021

8.1.6. Cumprir as demais condições contidas no Anexo Termo de Referência.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços, que será expedida pelo DEINFO – Departamento de Informatização;

9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer penalidades, de acordo com gravidade da falta consoante à Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.2. Para o recebimento do objeto da contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão nº 055/2023 e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas alterações.

DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Dispensa, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2023.00004598-47.

DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da contratada.

DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O Contratante, por meio do DEINFO – Departamento de Informatização, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final dos serviços.

SMJ – PGM - Núcleo de Formalização de Ajustes – Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 – Centro

D4Sign eec74140-5de0-42ff-a141-34eccde8281f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Termo elaborado conforme minuta confeccionada pelo Departamento de Convênios Federais da Secretaria Municipal de Finanças, constante no documento SEI nº 9067100.

30 OUT. 2023

Campinas, _____


AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretária Municipal de Finanças



PX2B SOLUÇÕES DA INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Processo Administrativo: PMC.2023.00004598-47

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Contratante: Município de Campinas

Contratada: PX2B SOLUÇÕES DA INFORMÁTICA LTDA

Modalidade: Contratação Direta

Termo de Contrato n° 297 /23

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de assinatura de licença de uso do WorkOS (sistema operacional de trabalho) monday.com, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

ADVOGADO(S)/N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 451.452.537-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 451.452.537-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

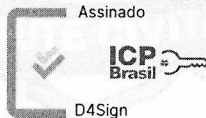
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail da Contratada: contato@px2b.com

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Flávio Emílio Rabetti

Cargo: Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Finanças

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pref de Campinas - TC - 23 PX2B CD SMF PMC 2023 00004598-47
pdf

Código do documento eec74140-5de0-42ff-a141-34eccde8281f



Assinaturas



DANIEL PIOLA ALVES:28644567888

Certificado Digital

daniel.piola@px2b.com

Assinou

Eventos do documento

11 Oct 2023, 11:32:21

Documento eec74140-5de0-42ff-a141-34eccde8281f **criado** por DANIEL PIOLA ALVES (971e6465-334b-49c6-a470-87bafb5cea06). Email:daniel.piola@px2b.com. - DATE_ATOM: 2023-10-11T11:32:21-03:00

11 Oct 2023, 11:33:43

Assinaturas **iniciadas** por DANIEL PIOLA ALVES (971e6465-334b-49c6-a470-87bafb5cea06). Email:daniel.piola@px2b.com. - DATE_ATOM: 2023-10-11T11:33:43-03:00

11 Oct 2023, 11:34:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANIEL PIOLA ALVES:28644567888 **Assinou** Email: daniel.piola@px2b.com. IP: 186.220.24.59 (badc183b.virtua.com.br porta: 6924). Dados do Certificado: CN=DANIEL PIOLA ALVES:28644567888, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-10-11T11:34:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e552a7259b1f810266e5f6d9692edc61dde79256103e5cf19541ad1f6915b04a

(SHA512):afd06a05c6739965e996c25ab6bd61d75371d9b3d092ab22d854149203168f1dffcf046c5d7f7f8feb80acd6fb16b353c368cb4ea9b6cfc9ffe9f0abf785b513

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign